

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

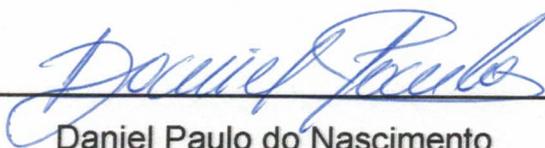
Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/33/2000, do Executivo, que autoriza doação de viatura à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de Junho de 2000.


Daniel Paulo do Nascimento

Presidente



Álvaro Otávio Macedo de Andrade

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/34/2000, do Executivo, que autoriza
doação de viatura à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 19 de junho de 2000.



Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Nelson Gomes Malta



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2000/246

Assunto: Encaminha Mensagem nº 27/2000

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 13 de junho de 2000.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 27/2000, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza doação de viatura à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

LUZIANO JUSTINO DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 27/2000

Ituiutaba, 13 de junho de 2000

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a doar, à Polícia Militar de Minas Gerais, uma motocicleta que já havia sido colocada à disposição da corporação local daquela polícia mediante convênio.

Submetida a questão a parecer jurídico, quando do exame de expediente da Polícia Militar enviado a este Executivo, assim se manifestou a Procuradoria Geral:

“A Lei Orgânica do Município de Ituiutaba regula a alienação de bens do Patrimônio Público Municipal, estatuinto:

“Art. 12 – A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta somente nos casos de:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social.”**

A Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) traz, em seu artigo 17, regra sobre alienação de bens públicos, estatuinto:

“Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à exigência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de suas oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação”**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Embora a doação de bens móveis do Patrimônio Público dispense a autorização legislativa, revela-se prudente a remessa de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando alcançar a chancela daquele parlamento.”

Adotamos como razão de esclarecimento o parecer em destaque e, à vista dele, estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2000
**Autoriza doação de viatura à Polícia Militar
do Estado de Minas Gerais**

em) 33/2000

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, 1 Motocicleta CG 125 TITAN, ANO/MOD. 2000/2000, COR AZUL METÁLICA, CHASSI 9C2JC2500YR106359, MOTOR JC25E-Y106359, COMBUSTÍVEL, GASOLINA, MARCA HONDA, ESTADO NOVA "0", CILINDRO 01, HP 12,5, CÓDIGO RENAVAL 002803, que deverá ser utilizada exclusivamente para prestação de serviços operacionais de segurança pública, no Município de Ituiutaba.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2000.

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

26/6/2000

Presidente

Aprovado em ¹ única votação por
unanimidade.

26/6/2000

Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS

S. S., em *26/6/2000*

Presidente

Aprovado em ² única votação por
unanimidade.

26/6/2000

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em *26/6/2000*

Presidente